



EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICO Nº 05/2017

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo faz saber que realizará **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICO**, nos termos da Portaria nº 826 de 07 de julho de 2017, visando selecionar candidatos para serem participantes da formação continuada e das atividades de pesquisa denominados: FORMADOR LOCAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, FORMADOR LOCAL – 1º AO 3º ANO E FORMADOR LOCAL NOVO MAIS EDUCAÇÃO, em que poderá ser concedido o recebimento de bolsas por meio do Ministério da Educação e Cultura - MEC, nos termos da Lei Federal nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, de acordo com forma e valores definidos por Portaria Ministerial e resolução específica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, sendo vedado aos participantes o recebimento de outra bolsa de estudo e pesquisa de outro programa de formação continuada regido pela referida Lei. O Processo de Seleção Público será regido pelas instruções a seguir:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo de Seleção Público dispõe sobre a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para Formador Local, no âmbito do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), firmado entre a Prefeitura de Fernandópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME) e o Ministério de Educação (MEC), considerando a Portaria nº 826 de 7 de julho de 2017 e será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

1.2 - O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site da prefeitura www.fernandopolis.sp.gov.br.

1.3 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo de Seleção Público são: o Jornal Oficial do Município de Fernandópolis (O extra.net) e o site da prefeitura www.fernandopolis.sp.gov.br.

1.4 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo e/ou a divulgação desses documentos através do Jornal Oficial do Município de Fernandópolis (O Extra.net) e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 1.3**

1.5 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

2 – DOS REQUISITOS

2.1 - O Formador Local deverá ter disponibilidade para dedicar-se ao curso em qualquer período e dia da semana, inclusive aos sábados, fora de seu horário de trabalho nas instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Fernandópolis e não receber, simultaneamente, bolsas de outros programas;

2.2 - O candidato a Formador Local que atuará na formação de Assessores Pedagógicos e Professores que atendem turmas do 1º ao 3º anos deverá:

2.2.1 - Ser Professor de Educação Básica I, efetivo designado na função de Assistente Técnico de Ensino Fundamental ou na função de Assessor Pedagógico, atuando no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), professor efetivo e estável, atuando em turmas de 1º ao 3º anos do Ensino Fundamental e na ausência de candidato efetivo suficiente poderá se inscrever o Assistente Técnico de Ensino Fundamental e Assessor Pedagógico de provimento em comissão que atender os demais requisitos. Em todos os casos é necessário ter vínculo na Rede Municipal de Ensino de Fernandópolis. Também deverá apresentar uma declaração do Diretor de Escola (Anexo III), que apresenta resultados reconhecidos na escola, no caso de



professor ou assessor pedagógico. No caso de Assistente Técnico a declaração que apresenta resultados reconhecidos na escola e/ou na rede de ensino deverá ser expedida pela Secretária Municipal de Educação.

2.2.2 - Ter participado como cursista no programa de formação continuada do PNAIC nos últimos três anos ou ter experiência comprovada como formador do PNAIC ou ainda como formador de professores alfabetizadores. Comprovação por meio de Certificado ou Declaração emitida por instituição competente;

2.2.3 - Ter Licenciatura em Pedagogia com diploma devidamente reconhecido pelo MEC;

2.2.4 - Atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos) há, no mínimo, três anos na rede pública municipal de Fernandópolis (comprovado por Declaração do Diretor, III);

2.2.5 - Não receber, simultaneamente, bolsas de outros programas (Anexo IV);

2.2.6 - Ter disponibilidade para dedicar-se ao PNAIC, acompanhar a prática pedagógica e os resultados dos estudantes das escolas sob sua responsabilidade (Anexo IV);

2.2.7 - Para Assessores Pedagógicos será considerado o tempo de efetivo exercício na função para comprovação de experiência como formador de professores alfabetizadores, exigida no item 2.2.2, que deverá ser comprovada por declaração emitida pela instituição competente (escola), considerando um ano o período correspondente a 365 dias.

2.3 - O candidato a Formador Local que atuará na formação de Assessores Pedagógicos e Professores que atendem turmas de pré-escola deverá:

2.3.1 - Ser professor efetivo designado na função de Assistente Técnico de Educação Infantil ou Assessor Pedagógico, atuando na Educação Infantil, na Rede Municipal de Ensino de Fernandópolis e na ausência de candidatos, da classe de suporte à docência, devidamente inscritos nos termos acima, poderá se inscrever o professor efetivo e estável na rede municipal de Fernandópolis, titulares nas classes de Jardim e/ou Pré-escola. Na hipótese de ocorrer insuficiência de candidatos inscritos os Assessores Pedagógicos de provimento em comissão que atenderem os demais requisitos poderão se inscrever. Todos os candidatos deverão apresentar uma declaração do Diretor de Escola (Anexo III), que apresentam resultados reconhecidos na escola, no caso de professor ou assessor pedagógico. No caso de Assistente Técnico a declaração que apresenta resultados reconhecidos na escola e/ou na rede de ensino deverá ser expedida pela Secretária Municipal de Educação.

2.3.2 - Ter experiência como formador de professores. A comprovação será por meio de Certificado ou Declaração emitida pela instituição competente;

2.3.3 - Ter Licenciatura em Pedagogia com diploma devidamente reconhecido pelo MEC;

2.3.4 - Atuar na Educação Infantil há, no mínimo, três anos na rede pública de Fernandópolis (comprovado por Declaração do Diretor, III);

2.3.5 - Não receber, simultaneamente, bolsas de outros programas (Anexo IV);

2.3.6 - Ter disponibilidade para dedicar-se ao PNAIC e acompanhar a prática pedagógica dos cursistas (Anexo IV);

2.3.7 - Para os Assessores Pedagógicos será considerado o tempo de efetivo exercício na função para comprovação de experiência como formador de professores de pré-escola, exigida no item 2.3.2, que deverá ser comprovada por declaração emitida pela instituição competente (escola), considerando um ano o período correspondente a 365 dias.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES



3.1- São atribuições do Formador Local:

- I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, assessores pedagógicos e articuladores da escola (Programa Novo Mais Educação);
- II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos cursistas;
- III – conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, assessores pedagógicos e articuladores da escola.
- IV - avaliar os professores, os assessores pedagógicos e articuladores da escola (Programa Novo Mais Educação) quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações em relatórios periódicos e no SisPacto;
- V – efetuar e manter atualizados os dados cadastrais dos professores, assessores pedagógicos e articuladores da escola;
- VI - realizar o monitoramento constante do SisPacto, conforme documentos orientadores e/ou orientações acordadas junto à Coordenação Local do PNAIC;
- VII – analisar os relatórios de professores, assessores pedagógicos e articuladores da escola, no âmbito do PNAIC, e orientar à busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;
- VIII – conhecer os materiais didáticos utilizados pelos cursistas e/ou selecionados pela rede, que servirá de base para a formação e realização de intervenções necessárias;
- IX – acompanhar e orientar a prática pedagógica em serviço, no âmbito do PNAIC, de professores e orientadores pedagógicos;
- X - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, assessores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e/ou escolas;
- XI – apresentar à instituição formadora e à Secretaria Municipal de Educação representada pela Coordenadora Local relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, assessores pedagógicos e articuladores da escola;
- XII - identificar professores com dificuldades e oferecer atendimento personalizado;
- XIII - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, assessores pedagógicos e articuladores de escolas, na busca de soluções compartilhadas;
- XIV - acompanhar os resultados das escolas nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e subsidiar as equipes sob sua responsabilidade na evolução das metas traçadas;
- XVI - participar e colaborar no processo de articulação dos programas e projetos existentes na rede municipal de ensino às práticas do PNAIC;
- XVII - participar e colaborar nas ações desenvolvidas pela Secretaria da Educação relacionadas à alfabetização na idade certa;

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas somente na Secretaria Municipal de Educação pelo interessado. Sendo vedada outra forma de inscrição. Nos dias 22/08/2017 e 23/08/2017 nos seguintes horários: das 8h30 às 11h30 e das 14h às 16h30.

4.1.2 - No ato da inscrição, o candidato interessado deverá, obrigatoriamente:

4.1.3 – Preencher e assinar a Ficha de Inscrição (Anexo II), entregue na Secretaria Municipal de Educação;



- 4.1.4** - Preencher e assinar a Declaração de Disponibilidade (Anexo IV);
- 4.1.5** - Cópia simples, acompanhada dos documentos originais para conferência, ou cópia autenticada, dos títulos e comprovantes de experiência profissional, conforme requisitos descritos neste edital.
- 4.1.6** - Comprovação dos requisitos exigidos neste edital e declaração expedida pelo diretor de escola, (Anexo III), preenchida e assinada pelo diretor;
- 4.1.7** - Cópia simples, acompanhada dos originais para conferência, ou cópia autenticada, da certidão de nascimento de filhos menores até o término do período de inscrições;
- 4.1.8** - Atestado de Contagem de Tempo de Serviço, nos termos do Decreto nº 7.706 de 17 de janeiro de 2017, assinado pelo interessado e pelo diretor, para fins de desempate;
- 4.1.9** - Cópia simples, acompanhada de original para conferência, ou cópia autenticada, de certificados de conclusão do PNAIC;
- 4.1.10** - Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
- 4.2** - A inscrição por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas com os demais comprovantes dos requisitos expressos neste edital.

5 – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 5.1** - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
- 5.2** - Não serão recebidas inscrições por via internet, via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
- 5.3** - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
- 5.4** - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
- 5.5** - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 6.1** - O processo seletivo terá caráter classificatório e constituir-se-á de avaliação de títulos e experiência profissional;
- 6.2** - Os títulos apresentados no momento da inscrição serão avaliados conforme pontuação apresentada a seguir:
- 6.2.1** – Quanto à formação acadêmica:

Títulos	Comprovantes	Quant.	Valor Unitário	Valor Máximo
Pós-Graduação, relacionada à Educação, em nível de Doutorado, concluído até o término das inscrições.	Diploma devidamente registrado ou documento comprobatório de conclusão do Doutorado, acompanhado de histórico escolar com a devida titulação.	01	3,0	3,0



Pós-graduação, relacionada à Educação, em nível de mestrado, concluído até o término das inscrições.	Diploma devidamente registrado ou documento comprobatório de conclusão do Mestrado, acompanhado de histórico escolar com a devida titulação.	01	2,0	2,0
Curso de pós-graduação lato sensu, relacionado à educação, com duração mínima de 360 horas, concluído até o término das inscrições.	Certificado acompanhado de Histórico Escolar que atenda as exigências das Resoluções do Conselho Nacional de Educação e demais legislações em vigor.	02	0,75	1,5
Curso de aperfeiçoamento em alfabetização PNAIC.	Certificado ou documento comprobatório de conclusão emitido pela Instituição Formadora, nos termos da Legislação Vigente.	03	0,50	1,5

6.2.2 – Quanto à experiência profissional:

Títulos	Comprovantes	Quant.	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência como Formador do PNAIC ou outro programa de formação do MEC.	Declaração expedida pelo órgão competente ou pela instituição formadora.	02	1,5	3,0
Experiência como formador de professores na função de Assessor Pedagógico ou Assistente Técnico.	Declaração expedida pelo Diretor de Escola ou pela Secretária Municipal de Educação.	04 (01 por ano trabalhado)	0,25 por ano	2,0
Participação em eventos relacionados à educação como ministrador ou palestrante.	Comprovação por meio de certificado ou declaração emitido pela instituição competente.	02	0,50	1,0
Artigos publicados em livros, revistas e periódicos relacionados à Educação.	Comprovação por meio da apresentação do documento publicado em suporte original, bem como uma cópia para arquivo.	02	0,50	1,0

6.3 - A classificação final dos candidatos será determinada pela somatória dos pontos referentes aos títulos de formação acadêmica e experiência profissional;

6.3.1 – Os inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, em listas específicas, na seguinte ordem de prioridade:

I. Formador Local de cursistas do Ensino Fundamental – anos iniciais, com resultados reconhecidos na escola e na rede, em faixas específicas, conforme segue:

Faixa 1: Professores efetivos designados como Assistente Técnico de Ensino Fundamental;



Faixa 2: Professores efetivos designados como Assessor Pedagógico;
Faixa 3: Professor efetivo e estável de Educação Básica I (1º ao 3º ano);
Faixa 4: Assistente Técnico de Ensino Fundamental e Assessor Pedagógico de provimento comissionado, respectivamente.

II. Formador Local de cursistas da Educação Infantil – pré-escola, com resultados reconhecidos na escola e na rede, em faixas específicas, conforme segue:

Faixa 1: Professores efetivos designados como Assistente Técnico da Educação Infantil;

Faixa 2: Professores efetivos designados como Assessor Pedagógicos;

Faixa 3: Professores efetivos e estáveis titulares de classes de Jardim e Pré-escola.

6.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, o **TEMPO DE SERVIÇO** será utilizado como critério de desempate. Se ainda assim persistir o empate será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

6.4.1 - O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

6.4.2 – Número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

6.5 – O resultado da classificação final será divulgado na data de 30/08/2017.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso. Os recursos para efeito do disposto neste edital, não terão efeito suspensivo.

7.2 - O recurso deverá ser entregue em formulário próprio (Anexo V), retirado na própria Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Minas Gerais, 993, Centro – Fernandópolis/SP.

7.3 - O recurso interposto por procurador somente será aceito acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e candidato, que ficarão retidas.

8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1 - A convocação para participação na formação continuada obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a necessidade considerado a quantidade de turmas formadas. A simples classificação no Processo de Seleção Público não gera direito à referida participação e/ou convocação.

8.2 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Jornal Oficial do Município de Fernandópolis (O Extra.net) e no site www.fernandopolis.sp.gov.br, o candidato deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis - SP, no local, na data e horário estabelecido na mesma. O não comparecimento à convocação caracteriza desistência por parte do candidato.

8.3 - O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo de Seleção Público, comprovado através de Termo de Convocação.



8.4 - A atribuição por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas com os demais comprovantes previstos neste edital.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A seleção de que trata o presente Edital terá validade pelo tempo que perdurar a formação continuada. O número de vagas será indicado pelo Ministério da Educação, conforme número de cursistas inscritos por período, para o curso de formação continuada;

9.2 - Só haverá continuidade na função de Formador Local para o ano de 2018, no caso de recondução, aos candidatos que continuarem atendendo ao disposto neste edital.

9.2.1 - Em caso de prorrogação da vigência deste edital para o próximo ano, o encerramento das atribuições dar-se-ão conforme Documento Orientador do PNAIC 2018.

9.3 - A lista da classificação final será sempre respeitada, no caso de prorrogação da vigência deste edital para o ano de 2018, ou em caso de vagas remanescentes ou ainda surgimento de novas.

9.4 - O Formador Local receberá uma formação específica na área de atuação e participará de curso de formação devidamente certificado pelas Universidades responsáveis.

9.4.1 - Conforme Portaria nº 826 de 07/07/2017, poderá ser concedido ao Formador Local bolsa de estudos.

9.4.2 – Quando houver remanejamento de turmas, desmembramento e/ou aglutinação, os candidatos serão dispensados das suas funções sem ônus ou prejuízos para a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura de Fernandópolis.

9.4.3 - Para compor a equipe necessária ao acompanhamento e monitoramento das ações do PNAIC, conforme Art. 10, incisos VI e IX, e Art. 40, incisos II, V, VIII e X da Portaria nº 826, de 07/07/2017, o Formador Local poderá ser afastado da sala de aula e/ou receber carga suplementar, quando docente em efetivo exercício, a critério da Secretaria da Educação;

9.4.4 - Não poderão assumir ou exercer a função de Formador Local os professores afastados a qualquer título ou aqueles que se encontram readaptados, à exceção dos professores designados como Assistentes Técnicos ou Assessores Pedagógicos da Educação Infantil ou Ensino Fundamental – anos iniciais que contemplem os demais requisitos deste edital;

9.4.5 - O Formador Local, durante o tempo que exercer a função, será avaliado pela Coordenação Local do PNAIC, quanto às atribuições da função. A qualquer momento, a critério da administração, visando o interesse público, poderá cessar a atuação como Formador Local realizada nos termos deste edital e conforme Art. 41, incisos I, II, III e Parágrafo Único da Portaria nº 826, de 07/07/2017:

I. quando deixar de cumprir suas atribuições, de acordo com decisão fundamentada da Administração Pública;

II. quando avaliado insatisfatoriamente pelo coordenador local, professores ou assessores pedagógicos ou articuladores da escola (PNME);

III. por solicitação fundamentada do próprio participante; e

IV. em caso de ausência da formação ministrada pelo Formador Regional.

9.5 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo de Seleção Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.



9.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis-SP, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Processo de Seleção Público, que não encontre solução na área administrativa.

9.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora Local e pela Secretária Municipal de Educação, obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.

9.8 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Registre-se-, afixe-se e publique-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de agosto de 2017.

ANDRÉ GIOVANINI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal de Fernandópolis



ANEXO I - CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS - SP

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICO 05/2017

EVENTOS	DATA
Publicação do edital do Processo de Seleção Público	19/08/2017
Período para realizar a inscrição nos termos deste Edital.	22 e 23/08/2017
Divulgação da Classificação Preliminar	25/08/2017
Recurso da Classificação Preliminar	28/08/2017
Divulgação da Classificação Final	30/08/2017

*Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital de retificação.



Anexo II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICO 05/2017

Nome:

Matrícula:

Série/Ano em que atua:

Escola de Lotação:

Período de Trabalho:

Data de Nascimento (d/m/a):

Sexo:

____/____/____

() Fem. () Masc.

Endereço (Rua, Número):

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone Fixo: ()

Celular: ()

E-mail:

CPF:

Matrícula:

RG: Órgão Expedidor:

Ano de Conclusão da Graduação

Instituição:

Formação (Indicar a Licenciatura e/ou Pedagogia):

Carga Suplementar:

Já possuo carga suplementar atribuída? () sim () não Disciplina/oficina: _____

Possui acúmulo de cargo/função: () sim () não Apresentou acúmulo: () sim () não

Carga horária semanal de trabalho: _____

Relação de Remessa – PREENCHIMENTO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

() Anexo III - Declaração de Tempo de Serviço e Atuação () Anexo IV - Declaração de Disponibilidade e não acúmulo de bolsas de estudo
() Certificado ou Declaração de conclusão do PNAIC
() Certidão de Nasc./Filhos _____



Título	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor Máx.	Quantidade	Pontuação
Pós-graduação em nível de Doutorado	1	3,0	3,0		
Pós-graduação em nível de Mestrado	1	2,0	2,0		
Pós-graduação lato sensu	2	0,75	1,5		
Curso de Aperfeiçoamento em Alfabetização (PNAIC)	3	0,50	1,5		
Declaração de experiência como FORMADOR do PNAIC ou outro programa do MEC.	2	1,50	3,0		
Declaração de experiência como formador de professores	4	0,25 por ano	2,0		
Certificado de participação em eventos na educação como comunicador oral	2	0,50	1,0		
Artigos publicados em livros, revistas e periódicos	2	0,50	1,0		
TOTAL:					

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERNANDÓPOLIS

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº _____

NÚMERO DE FOLHAS ENTREGUES: _____

NOME DO INSCRITO: _____

DATA: ____/____/____

Assinatura e carimbo



Anexo III

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição ao Processo de Seleção Público para o preenchimento de vagas de Formador Local do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), que

_____ é
_____ (cargo) desde ____/____/____ (data
de admissão no cargo atual), na Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis, de acordo
com o Termo de Posse, em anexo.

Declaro, ainda, que o profissional acima citado atua no(a) _____
(Ensino Fundamental I ou Educação Infantil) e possui experiência de no mínimo três anos nas
_____ (apontar pré-escola ou séries iniciais) do(a)
_____ (apontar Educação Infantil ou Ensino
Fundamental, com resultados reconhecidos na escola.

Fernandópolis, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo do Diretor



Anexo IV

Declaração de disponibilidade

Eu, _____,

DECLARO, para fins de inscrição no processo seletivo para Formador Local do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, que tenho disponibilidade para dedicar-me ao programa, em qualquer período e dia da semana, participando das formações junto ao formador regional, das reuniões coletivas de planejamento junto à coordenação local, as formações aos cursista e as ações de monitoramento e apoio às escolas da Rede Municipal de Ensino de Fernandópolis. DECLARO, ainda, que, atualmente, não recebo qualquer tipo de bolsa ou ajuda de custo ofertada por Programas Federais vinculados ao Ministério da Educação, estando ciente da responsabilidade administrativa do ora declarado.

Fernandópolis, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato



Anexo V

DOCUMENTO PARA RECURSO

À Coordenação local de Avaliação do Processo de Seleção Público

Nome _____ matrícula _____

CPF _____ lotado (a) _____

no cargo de _____

Nº de classificação no Processo de Seleção:

Nº de pontos obtidos:

MOTIVO E JUSTIFICATIVA

Declaro estar ciente do Edital do Processo de Seleção Público nº 05/2017 de 18 de agosto de 2017, que regulamenta o processo de seleção para os Formadores Locais do PNAIC e estar de acordo com as normas estabelecidas, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

Fernandópolis ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO LOCAL DO PNAIC E DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO:

☐

DEFERIDO

☐

INDEFERIDO

COORDENADORA LOCAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CIÊNCIA DO INTERESSADO

DATA ____/____/____